

DECRETO Nº 409, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SIGADOC PGE-PRO-2023/12975;

D E C R E T A:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Estado - PGE é uma instituição necessária a Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 590, de 25 de abril de 2017, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 727, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado
 - 1.1 Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
 - 1.1.1 Núcleo da Câmara de Resolução Consensual de Conflitos - CONSENSO
 - 1.2 Gabinete do Procurador Corregedor-Geral
 - 1.3 Diretor Geral da Procuradoria Geral
 - 1.4 Subprocuradoria-Geral de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Coordenadoria do Centro de Estudos
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Coordenadoria das Regionais

5. Coordenadoria de Cálculos e Perícias

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Coordenadoria de Apoio Jurídico e Institucional

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1 Gerência de Apoio Logístico

1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

2.1 Núcleo de Protocolo

2.2 Núcleo de Cartório Distribuidor

2.3 Núcleo da Central de Cadastro Virtual

2.4 Núcleo de Arquivo

3. Superintendência de Tecnologia da Informação

3.1 Núcleo de Sistemas

3.2 Núcleo de Infraestruturas e Redes

3.3 Núcleo de Suporte e Atendimento

3.4 Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação

4. Coordenadoria de Finanças

4.1 Gerência Financeira

5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios

6. Coordenadoria de Contabilidade

7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

7.1 Gerência de Contratos

8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno

1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno

1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno

1.3. Central de Conciliação de Controvérsias Administrativas

2. Subprocuradoria-Geral Judicial

2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial

2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios

2.3. Núcleo de Execução Judicial

2.4. Central de Conciliação de Controvérsias Judiciais

3. Subprocuradoria-Geral Fiscal

3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal

3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa

3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal

3.5. Coordenadoria de Compensação

3.6. Núcleo de Execução Fiscal

4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores

6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos

7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente

7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente

7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente

8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão

8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da secretaria de Planejamento e Gestão

8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Procuradoria Geral do Estado - PGE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos V do Artigo 3º deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Geral da PGE.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas no inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 9º Incumbe ao Procurador-Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos nomeação e exoneração para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se o Decreto anterior.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2023.

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
CARGO	FUNÇÃO		
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado			
- Procurador-Geral	DGA-1	1	-
- Assessor de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	2
1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto			
- Procurador-Geral Adjunto	DGA-2	-	1
1.1.1 Núcleo da Câmara de Resolução Consensual de Conflitos - CONSENSO			
1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral			
- Procurador Corregedor-Geral	DGA-2	-	1
1.3. Diretoria Geral da Procuradoria Geral			
- Diretor Geral da Procuradoria Geral	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4. Subprocuradoria-Geral de Administração Sistêmica			
- Subprocurador-Adjunto	DGA-2	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Coordenadoria do Centro de Estudos			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1

2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
------------------------	-------	---	---

3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
------------------------	-------	---	---

4. Coordenadoria das Regionais

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
--------------------------	-------	---	---

5. Coordenadoria de Cálculos e Perícias

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-4	1	-
---	-------	---	---

- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	DGA-4	1	-
---	-------	---	---

- Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DGA-4	1	-
---	-------	---	---

- Chefe de Gabinete do Subprocurador-Geral de Administração Sistêmica	DGA-4	1	-
---	-------	---	---

2. Unidade de Assessoria

- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	4
--	-------	---	---

- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor de Procurador	DGA-4	80	-
--------------------------	-------	----	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
-----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	12	-
------------------------	-------	----	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
------------------------	-------	---	---

3. Coordenadoria de Apoio Jurídico e Institucional

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
--------------------------	-------	---	---

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.1. Gerência de Apoio Logístico

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

1.2. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

2.1. Núcleo de Protocolo

2.2. Núcleo de Cartório Distribuidor

2.3. Núcleo da Central de Cadastro Virtual

2.4. Núcleo de Arquivo

3. Superintendência de Tecnologia da Informação

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

3.1. Núcleo de Sistemas

3.2. Núcleo de Infraestrutura e Redes

3.3. Núcleo de Suporte e Atendimento

3.4. Núcleo de Soluções de Sistemas de Informações

4. Coordenadoria de Finanças

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

4.1. Gerência Financeira

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

6. Coordenadoria de Contabilidade

- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno			
2. Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2.3. Núcleo de Execução Judicial			
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-

3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
--------------------------	-------	---	---

3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
--------------------------	-------	---	---

3.5. Coordenadoria de Compensação

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
--------------------------	-------	---	---

3.6. Núcleo de Execução Fiscal

4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores

6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
-----------------------	-------	---	---

6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos

7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
7.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente			
8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão			
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico II (da PGE)	DGA-5	-	1
Assistente Técnico I (da PGE)	DGA-8	-	6
SUBTOTAL	131	34	
TOTAL	165		

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO FUNÇÃO	
DGA 1	1	-
DGA 2	-	17
DGA 3	3	7
DGA 4	94	1
DGA 5	10	3
DGA 6	17	-

DGA 7	-	-
DGA 8	6	6
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	131	34
TOTAL	165	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9dce089e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar